

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62933 /2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sistema de Rádio Comunicação para a Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **20/01/2022**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **20/01/2022**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 20/01/2022, às 9:00 horas;**

O Valor estimado para a referida licitação tendo por base o preço encontrado na pesquisa de preços é de

R\$ 269.046,58 (duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

PREGOEIRO: Carlos José Faé - E-mail: licitacoes.fae@gmail.com

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62933 /2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Sistema de Rádio Comunicação para a Secretaria Municipal de Segurança Pública do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **20/01/2022**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **20/01/2022**, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 20/01/2022, às 9:00 horas**;

O Valor estimado para a referida licitação tendo por base o preço encontrado na pesquisa de preços é de R\$ 269.046,58 (duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Carlos José Faé

Fone: (45) 2105-1495

E-mail: licitacoes.fae@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com.
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo **PROIBIDO** o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
 - 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
 - 15.1.7. Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
 - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
 - 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 15.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 15.3. A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

- 15.4. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.10, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 19 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 19.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
 - b) Deixar de manter as condições de habilitação;
 - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 19.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
 - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
 - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:
- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
 - b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
 - c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

19.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
 b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
 c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

19.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

19.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
 b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

19.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
 b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “b” acima.

19.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 19.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacoes.fae@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 05 de janeiro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para o Sistema de Rádio Comunicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, do município de Foz do Iguaçu.

2. JUSTIFICATIVA

A maioria dos rádios transceptores digitais atualmente em uso pela SMSP foram adquiridos em 2010 e como seu uso é constante, vários equipamentos estão defeituosos e outros vêm apresentando problemas cada vez mais recorrentes, sem a possibilidade de realizar manutenção, precisando urgentemente de reposição, por isso a necessidade de equipamentos modernos para o sistema de rádio comunicação da SMSP.

O sistema de radiocomunicação é ferramenta fundamental e essencial para a realização da atividade-fim da SMSP, garantindo o contato imediato entre as equipes operacionais com a Central de Operações – COPGM. Esta comunicação imediata é uma das responsáveis pela segurança dos agentes públicos, além de garantir que a COPGM tenha ciência da situação das equipes operacionais e sua localização, o que melhora e agiliza o atendimento a população e demais órgãos públicos, encaminhando com maior rapidez a equipe de serviço que esteja mais próxima ao local da ocorrência.

O sistema de radiocomunicação também possibilita a transmissão de mensagem para equipes inteiras, além de integrar estas equipes para que possam realizar a comunicação entre si, além de que com a implementação de tecnologias adequadas e modernas, pode realizar a interligação com outras redes de radiocomunicação das demais forças de segurança e defesa social. Além da possibilidade de uma melhor integração na realização de operações conjuntas, salientando que o sistema digital é um sistema criptografado, que tende a correr menos risco de interferências e interceptações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. EQUIPAMENTOS DE RADIO COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL

GRUPO 1 – Ampla Concorrência					
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS</p> <p>Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá compor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem teclado; • 01 Antena tipo Heliflex emborrachada integrada com antena GPS; • 01 Módulo de comunicação GPS; • 02 Baterias de alta capacidade (duração mínima em modo digital: 16 horas); • 01 Carregador de bateria, 110V ou bi volt; • 01 Manual de operação em português; <p>Especificações Gerais: Frequência: 136 MHz a 174 MHz; Alta potência: 5w; Baixa potência: 1w; Espaçamento de canal: 12,5 kHz; 20 kHz; 25 kHz; Capacidade de canal: 32; Dimensões máximas rádio + bateria = 130mm x 55mm x 40mm;</p>	UN.	20	8.049,07	160.981,40



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Peso Máximo rádio + bateria de alta capacidade: 347 g; Bateria de duração mínima em modo digital: 16 horas; Fonte de alimentação nominal: 7,5 V;</p> <p>Especificações de Receptor: Sensibilidade analógica (12dB SINAD): 0,16uV ; 0,22uv; Sensibilidade digital (BER 5%): 0,14uV; 0,19uV; Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm;</p> <p>Especificações de Transmissor: Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm; Modulação digital 4FSK: 12,5kHz, dados 7K60F1D E 7K60FXD; 12,5kHz, voz 7K60F1E e 7K60FXE; Combinação de voz e dados: 12,5kHz 7K60F1W; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3; Emissão conduzida/radiada (TIA603D): -36 dBm <1GHz, -30 dBm >1GHz;</p> <p>Estabilização de Frequência: Intermodulação (TIA603D): 70dB; Seletividade de Canal adjacente, (TIA603A)-1T: 60dB (canal de 12,5kHz), 70db(canal de 25kHz); Seletividade de canal adjacente, (TIA603D)-2T E (TIA603C)-2T: 45dB (canal de 12,5 kHz); 70dB (canal de 25 kHz) Rechaço espúrio (TIA603D): 70dB;</p> <p>Especificação de áudio: Tipo de vocodificador digital: AMBE +2; Resposta de áudio: TIA603D; Áudio nominal: 0,5 W; Distorção do áudio no áudio nominal: 3%;</p> <p>Especificação GPS Suporte de constelação: GPS; Tempo para o primeiro ponto fixo, arranque a frio: <60s; Tempo para primeiro ponto fixo, arranque a quente:<10s; Precisão horizontal: 5m (<16,5');</p> <p>Especificações Ambientais Temperatura de operação: -30° C a +60C (-22°F a 140°F); Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C (-40°F a -185°F); Coque térmico, Umidade, Maresia: Segundo tabela MIL-STD (810 C, D, E, F, G); Descarga eletrostática: IEC 61000-4-2 Nível 3; Entrada de pó: IEC 60529 – IP68, 2 m(6,6') por 2h; Teste de embalagem: MILSTA 810D e E</p> <p><i>Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar a às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente configurado na faixa de frequência liberada pela ANATEL:</i></p> <p><i>Demais necessidades:</i> <i>Kits de hardware e software necessários para programação dos equipamentos</i> <i>Garantia de 24 meses;</i></p>				
02	<p>TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO</p> <p>Cada estação móvel VHF implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; • 01 Módulo de comunicação GPS • 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; • 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; • 01 Alto-falante frontal; • 01 Antena whip combinada com antena GPS para instalação em veículo compatível com o transceptor móvel; <p>Especificações gerais: Frequência: 136 MHz a 174 MHz; Baixa potência: 1 – 25W; Alta potência: 25 – 50W;</p>	UN.	04	8.695,00	34.780,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Espaçamento de canal: 12,5 kHz; 20 kHz; 25 kHz; Capacidade de canal: 32; Dimensões máximas radio+bateria = 206mm x 175mm x 53mm; Peso: 1,8kg; Fonte de alimentação nominal; 13,8V +/-20%; Consumo de energia Max. Em stand By: 0,8"; Consumo de energia Max. Em recepção: 2A; Consumo de energia em transmissão (baixa potencia): 11"; Consumo de energia em transmissão(alta potencia): 12A a 14,5";</p> <p>Especificações de Receptor: Sensibilidade analógica (12dB SINAD); 0,3uV (0,22uV típico); Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV; (0,19uV típico); Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm; Intermodulação (TIA603D): VHF 70dB; UHF1, UHF2,75dB; Seletividade de Canal adjacente, (TIA603A)-1T: VHF 65dB (canal de 12,5kHz), 80db(canal de 25kHz); UHF1, UHF2 65dB(canal de 12,5kHz),75db (canal de 25kHz); Seletividade de canal adjacente, (TIA603D)-2T E (TIA603C)-2T: VHF 50dB (canal de 12,5kHz), 80dB(canal de 25kHz); UHF1, UHF2 50dB(canal de 12,5kHz), 75db (canal de 25kHz); Rechaço espúrio (TIA603D): VHF 80dB; UHF1,UHF2 75dB;</p> <p>Especificações de Transmissor: Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm; Modulação digital 4FSK: 12,5kHz, dados 7K60F1D E 7K60FXD; 12,5kHz, voz 7K60F1E e 7K60FXE; Combinação de voz e dados: 12,5kHz 7K60F1W; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361**; Emissão conduzida/radiada (TIA603D): -36 dBm <1GHz; -30 dBm >1GHz; Potencia de canal adjacente: 60dB(canal de 12,5kHz); 70dB(Canal de 25kHz);</p> <p><small>**Modo de operação do padrão DMR nível nível II e III</small></p> <p>Especificação de Áudio: Tipo de vocodificador digital: AMBE +2; Resposta de áudio: TIA603D; Áudio nominal: 3W(alto-falante interno), 7,5W(alto-falante externo de 8 ohms), 13W(alto-falante externo de 4 ohms); Distorção do áudio no áudio nominal: 3%;</p> <p>Especificações GPS: Suporte de constelação: GPS; Tempo para o primeiro ponto fixo, arranque a frio: <60s; Tempo para primeiro ponto fixo, arranque a quente:<10s; Precisão horizontal: 5m (<16,5');</p> <p>Características Gerais: <i>Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar a às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente configurado na faixa de frequência liberada pela ANATEL:</i></p> <p>Demais Necessidades: <i>Kits de hardware e software necessários para programação dos equipamentos; Garantia de 24 meses.</i></p>				
03	<p>BATERIAS DE ION-LÍTIO DE ALTA CAPACIDADE PARA HTS COMPATÍVEL COM RÁDIO PORTÁTIL MARCA MOTOROLA MODELO DGP8050. <i>Bateria submersível IMPRES Li-Ion (IP57), ou compatível com rádio portátil marca Motorola modelo dgp8050 Duração mínima em modo digital 16 horas; Garantia mínima de 12 meses.</i></p>	UN	20	936,07	18.721,40
04	<p>BATERIAS DE ION-LÍTIO DE ALTA CAPACIDADE PARA HTS COMPATÍVEL COM RÁDIO PORTÁTIL MARCA MOTOROLA MODELO DGP4150+. <i>Bateria submersível IMPRES Li-Ion (IP57) ou compatível com rádio portátil marca motorola modelo dgp4150+ Duração mínima em modo digital 16 horas; Garantia mínima de 12 meses.</i></p>	UN	20	1.150,00	23.000,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

05	ANTENA WHIP COMBINADA COM ANTENA GPS <i>Combinação Antena VHF/GPS, com orifício de montagem, para a faixa 136 a 174 MHz, 3 dB de ganho</i> - Compatível com Radio Móvel Motorola DGM4100;	UN	30	336,14	10.084,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					247.566,60

Item exclusivo para ME / EPP / MEI, conforme exigência da LC nº 147, de 07 de agosto de 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	MICROFONE DE MÃO COM CABO ESPIRALADO PARA RÁDIO TRANSCÉPTOR DGM4100. <i>Microfone compacto padrão Funcionalidade básica push-to-talk</i> Garantia mínima 6 meses.	UN	20	726,06	14.521,20

Item exclusivo para ME / EPP / MEI, conforme exigência da LC nº 147, de 07 de agosto de 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
07	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 20 AMPERES COM FLUTUADOR DE BATERIA Fonte chaveada de uso profissional; 13,8 VOLTS X 20 AMPERES; Com carregador e flutuador de bateria; Comuta automaticamente para bateria quando falta energia elétrica; Funcionamento em 110 e 220 volts; Deverá estar acompanhado de cabo de alimentação AC. Garantia mínima de 12 meses.	UN	02	1.004,19	2.008,38

Item exclusivo para ME / EPP / MEI, conforme exigência da LC nº 147, de 07 de agosto de 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
08	NOBREAK 1600 VA. Potência (VA): 1600VA Potência (W): 1120W Forma de Onda do Inversor: Senoidal Pura Bateria: 2 de 12V/7Ah Tensão: 24V Display Digital: exibe vários parâmetros como: tensão, carga de bateria e potência Conector de engate rápido para expansão de bateria (bateria externa) Troca fácil de bateria pelo usuário Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático) Tensão de Saída: 115V Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão Proteção contra potência excedida (sobrecarga), curto-circuito e sobre-temperatura Proteção contra descarga total das baterias Chave liga/desliga temporizada com função MUTE Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede	UM.	03	1.650,00	4.950,00

OBS.: Os equipamentos: **item 01** – TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS; **item 02** – TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO; **item 03** – BATERIAS DE ION-LÍTIO DE ALTA CAPACIDADE PARA HTS COMPATÍVEL COM RÁDIO PORTÁTIL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MARCA MOTOROLA MODELO DGP8050; **item 04** – BATERIAS DE ION-LITIO DE ALTA CAPACIDADE PARA HTS COMPATÍVEL COM RÁDIO PORTÁTIL MARCA MOTOROLA MODELO DGP4150+ e **item 05**- ANTENA WHIP COMBINADA COM ANTENA GPS, devem ser fornecidos por apenas um fornecedor tendo em vista que tais equipamentos são fundamentais para o Sistema de Rádio comunicação já existente e requer configuração na sua instalação, facilitando assim a logística e a fiscalização.

3.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO

- 3.2.1. Radio comunicação digital, operando na faixa de frequência liberada pela ANATEL para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / SMSF, padrão protocolo aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- 3.2.2. Os equipamentos, softwares e componentes fornecidos estarão condicionados ao teste de aceite para comprovar que atendem as especificações e funcionalidades descritas neste termo.

3.3. DA COMPATIBILIDADE

- 3.3.1. Por se tratar de sistemas onde já existem redes de comunicação digital implantada, os equipamentos digitais descritos neste termo devem ser compatível na sua totalidade com o software TRBO NET que gerencia o sistema digital DMR Motorola (gravação de voz, rastreamento, programação via RF e programações remotas) já implantado, ou seja, operar integralmente com todas as funcionalidades do sistema existente. As especificações dos equipamentos já implantados possuem características semelhantes aos equipamentos descritos neste Termo.

3.4. REQUISITOS TÉCNICOS INDISPENSÁVIES

- 3.4.1. Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:
 - 3.4.1.1. Compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução ANATEL/CD nº 242 de 30/11/2000;
 - 3.4.1.2. Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D, E, F, G” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná;
 - 3.4.1.3. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.
 - 3.4.1.4. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Os itens contratados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu (SMSP), localizada na Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I - CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR, sendo responsáveis pelo recebimento os servidores Juliano e/ou Diana, em horário comercial;
- 4.3. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 4.4. O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;
- 4.5. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, pelo endereço eletrônico ou telefone, conforme segue: compras.gmfi@gmail.com e fone (45) 2105-9661;
- 4.6. Todos os materiais objeto deste termo deverá ser novo (sem uso) e entregue em suas embalagens originais, devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais;
- 4.7. Cabe a contratada adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que respeita a legislação pertinente para o consequente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido;
- 4.8. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas exigidos no edital de licitação e seus anexos;
- 4.9. Serão devolvidos à contratada o objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 4.10. Todos os objetos fornecidos serão conferidos após a entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.
- 4.11. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.
- 4.12. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

- 5.1. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação do material, quando em condições normais de uso;
- 5.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. O prazo mínimo de garantia dos rádios digitais deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, sendo as baterias e demais equipamentos conforme consta no descritivo dos produtos (Item 03).
- 5.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a Administração Pública municipal.
- 5.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 20 (vinte) dias corridos contado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 5.8. Preferencialmente, os serviços de Assistência técnica deverão ser executados na circunscrição do município de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, em não sendo possíveis os custos de envio dos equipamentos correrá por conta da empresa contratada;
- 5.9. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, será a expensas da CONTRATADA;
- 5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e configuração dos mesmos na faixa de frequência liberada pela ANATEL em uso pela Guarda Municipal/SMSP de Foz do Iguaçu, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pela assistência técnica e garantia dos materiais e equipamentos fornecidos;
- 6.2. É vedado a contratada fornecer modelos de rádios transceptores “descontinuados” que deixaram de ser fabricados até no ano de 2018.
- 6.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos adquiridos na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- 6.4. Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido;
- 6.5. Comunicar o contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Manter, durante a vigência do contrato e prazos de garantias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.8. Substituir os materiais desde que comprovadas à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;
- 6.9. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 6.10. Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 7.2 Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento dos materiais;
- 7.3 Designar membros para acompanhamento o recebimento do equipamento e aferição de sua adequação ao objeto da compra;
- 7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
- 7.6 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, da contratada. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.
- 7.7 Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.
- 8.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos materiais;
- 8.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.
- 8.4 Para o pagamento, é aconselhado que a NF-e (Nota Fiscal) venha acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.
- 8.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, indicados neste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 8.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 8.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.
- 8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 8.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos à prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
- 8.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
- 8.13 Quaisquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

9. CARACTERÍSTICAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não deve haver nos equipamentos: rebarbas, trincas, rachaduras, sinais de queda, sinais de corrosão ou deficiências de produção, montagem, acabamento e marcação;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 Os rádios e baterias devem resistir a quedas sobre superfície plana devidamente preparada, sem ocorrência de desagregações de componentes (por comprometimento de seus vínculos), quebras, deformações ou danos prejudiciais que comprometam o seu funcionamento ou operacionalidade;
- 9.4 Devem funcionar em qualquer posição sem ocorrência de incidentes, defeitos;
- 9.5 As irregularidades constatadas nos materiais após a entrega final deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa;
- 9.6 Os materiais oferecidos deverão ser novos, e estar em conformidade com a legislação vigente;
- 9.7 A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá (ao) entrar em contato com a Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo telefone (45) 2105-9661 com Juliano e/ou Diana para maiores esclarecimentos.

10. VALOR MAXIMO

R\$ 269.046,58 (duzentos e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.06.04.122.0060.2032.449052.1505	ROYALTIES
06.06.04.122.0060.2032.339030.1505	ROYALTIES

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do objeto/contrato será fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 12.2 Caberão aos fiscais notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor, para adoção das medidas necessárias;
- 12.4 A contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do objeto, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;
- 12.5 Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do objeto contratado;
- 12.6 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contido neste Termo de Referência;
- 12.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade por seus atos falhos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8 Ficam designados GESTOR E FISCAIS do contrato/objeto do presente instrumento contratual os servidores abaixo:
 Gestor: Reginaldo José da Silva – CPF 903.555.559-72
 Fiscal Administrativo: Alexandre Augusto de Souza Gomes – CPF 784.109.919-34
 Fiscal Técnico: Ubirajara Pigatto Ribeiro – CPF 857.237.389-68
- 12.9 São responsabilidades (funções e atribuições) do **GESTOR** do contrato:
- 12.9.1 Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- 12.9.2 Examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação de habilitação do contratado;
- 12.9.3 Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;
- 12.9.4 Confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamentos;
- 12.9.5 Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação;
- 12.9.6 Realizar, formalmente, as notificações ao contratado;
- 12.9.7 Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto/contrato;
- 12.9.8 Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais;
- 12.9.9 Controlar os prazos de vencimentos da execução do objeto/contrato.
- 12.10 São responsabilidades (funções e atribuições) do **FISCAL TÉCNICO** do objeto/contrato:
- 12.10.1 Ler atentamente os termos do objeto contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 12.10.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 12.10.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 12.10.4 Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;
- 12.10.5 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 12.10.6 Receber/aceitar definitivamente o objeto contratado, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado;
- 12.10.7 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 12.10.8 Rejeitar os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 12.11 São responsabilidades (funções e atribuições) do **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato:
- 12.11.1 Ler atentamente os termos do objeto contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 12.11.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- 12.11.3 Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;
- 12.11.4 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 12.11.5 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 12.11.6 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 12.11.7 Rejeitar os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2021

Banco _____ **Agência Bancária** _____ **Conta Corrente nº** _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
03						
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
 Nome: RG.: CPF.:

Obs.: Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações "FABRICAÇÃO PRÓPRIA" e/ou "MARCA PRÓPRIA", a fim de não identificar o licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2021

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, com CPF n° _____, com domicílio na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a _____, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos do edital de Pregão Eletrônico n° ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, Edital, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento deste, o valor total de **R\$** _____ daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- A empresa deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica de Fornecimento**, na forma contida no Decreto Municipal n° 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- d) Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se a empresa a apresentação à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº 03/2007;
- d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de até ____ (_____) meses, respeitados os prazos de entrega constantes no referido edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de Preço, que seguem anexo e passam a fazer parte integrante do presente.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: _____
- ✓ Para Fiscal do Contrato: _____

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No termo de contrato serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A aplicação de multa, a ser determinada pelo CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os objetos deste, conforme o especificado no Termo de referência e cronograma, do Edital do Pregão supracitado.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de ___ dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo - Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído.

Parágrafo Terceiro - A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal pelo órgão responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Equipamentos para o Sistema de Rádio Comunicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, do município de Foz do Iguaçu.

2. JUSTIFICATIVA

A maioria dos rádios transceptores digitais atualmente em uso pela SMSP foram adquiridos em 2010 e como seu uso é constante, vários equipamentos estão defeituosos e outros vêm apresentando problemas cada vez mais recorrentes, sem a possibilidade de realizar manutenção, precisando urgentemente de reposição, por isso a necessidade de equipamentos modernos para o sistema de rádio comunicação da SMSP.

O sistema de radiocomunicação é ferramenta fundamental e essencial para a realização da atividade-fim da SMSP, garantindo o contato imediato entre as equipes operacionais com a Central de Operações – COPGM. Esta comunicação imediata é uma das responsáveis pela segurança dos agentes públicos, além de garantir que a COPGM tenha ciência da situação das equipes operacionais e sua localização, o que melhora e agiliza o atendimento a população e demais órgãos públicos, encaminhando com maior rapidez a equipe de serviço que esteja mais próxima ao local da ocorrência.

O sistema de radiocomunicação também possibilita a transmissão de mensagem para equipes inteiras, além de integrar estas equipes para que possam realizar a comunicação entre si, além de que com a implementação de tecnologias adequadas e modernas, pode realizar a interligação com outras redes de radiocomunicação das demais forças de segurança e defesa social. Além da possibilidade de uma melhor integração na realização de operações conjuntas, salientando que o sistema digital é um sistema criptografado, que tende a correr menos risco de interferências e interceptações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DESCRITIVOS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS DE RADIO COMUNICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL	
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	<p>TRANSECTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS</p> <p>Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá compor:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem teclado; • 01 Antena tipo Heliflex emborrachada integrada com antena GPS; • 01 Módulo de comunicação GPS; • 02 Baterias de alta capacidade (duração mínima em modo digital: 16 horas); • 01 Carregador de bateria, 110V ou bi volt; • 01 Manual de operação em português; <p>Especificações Gerais: Frequência: 136 MHz a 174 MHz; Alta potência: 5w; Baixa potência: 1w;</p>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Espaçamento de canal: 12,5 kHz; 20 kHz; 25 kHz;

Capacidade de canal: 32;

Dimensões máximas radio + bateria = 130mm x 55mm x 40mm;

Peso Máximo radio + bateria de alta capacidade: 347 g;

Bateria de duração mínima em modo digital: 16 horas;

Fonte de alimentação nominal; 7,5 V;

Especificações de Receptor:

Sensibilidade analógica (12dB SINAD); 0,16uV ; 0,22uv;

Sensibilidade digital (BER 5%): 0,14uV; 0,19uV;

Estabilidade de frequência: $\pm 0,5$ ppm;

Especificações de Transmissor:

Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm;

Modulação digital 4FSK: 12,5kHz, dados 7K60F1D E 7K60FXD;

12,5kHz, voz 7K60F1E e 7K60FXE;

Combinação de voz e dados: 12,5kHz 7K60F1W;

Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3;

Emissão conduzida/radiada (TIA603D): -36 dBm <1GHz, -30 dBm >1GHz;

Estabilização de Frequência:

Intermodulação (TIA603D): 70dB;

Seletividade de Canal adjacente, (TIA603A)-1T: 60dB (canal de 12,5kHz), 70db(canal de 25kHz);

Seletividade de canal adjacente, (TIA603D)-2T E (TIA603C)-2T: 45dB (canal de 12,5 kHz); 70dB (canal de 25 kHz)

Rechaço espúrio (TIA603D): 70dB;

Especificação de áudio:

Tipo de vocodificador digital: AMBE +2;

Resposta de áudio: TIA603D;

Áudio nominal: 0,5 W;

Distorção do áudio no áudio nominal: 3%;

Especificação GPS

Suporte de constelação: GPS;

Tempo para o primeiro ponto fixo, arranque a frio: <60s;

Tempo para primeiro ponto fixo, arranque a quente:<10s;

Precisão horizontal: 5m (<16,5');

Especificações Ambientais

Temperatura de operação: -30° C a +60C (-22°F a 140°F);

Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C (-40°F a -185°F);

Coque térmico, Umidade, Maresia: Segundo tabela MIL-STD (810 C, D, E, F, G);

Descarga eletrostática: IEC 61000-4-2 Nível 3;

Entrada de pó: IEC 60529 – IP68, 2 m(6,6') por 2h;

Teste de embalagem: MILSTA 810D e E

Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar a às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente configurado na faixa de frequência liberada pela ANATEL:

Demais necessidades:

Kits de hardware e software necessários para programação dos equipamentos

Garantia de 24 meses;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO

Cada estação móvel VHF implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 Antena whip combinada com antena GPS para instalação em veículo compatível com o transceptor móvel;

Especificações gerais:

Frequência: 136 MHz a 174 MHz;
 Baixa potência: 1 – 25W;
 Alta potência: 25 – 50W;
 Espaçamento de canal: 12,5 kHz; 20 kHz; 25 kHz;
 Capacidade de canal: 32;
 Dimensões máximas radio+bateria = 206mm x 175mm x 53mm;
 Peso: 1,8kg;
 Fonte de alimentação nominal; 13,8V +/-20%;
 Consumo de energia Max. Em stand By: 0,8ª;
 Consumo de energia Max. Em recepção: 2A;
 Consumo de energia em transmissão (baixa potencia): 11ª;
 Consumo de energia em transmissão(alta potencia): 12A a 14,5ª;

Especificações de Receptor:

- 02 Sensibilidade analógica (12dB SINAD); 0,3uV (0,22uV típico);
 Sensibilidade digital (BER 5%): 0,25 uV; (0,19uV típico);
 Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm;
 Intermodulação (TIA603D): VHF 70dB; UHF1, UHF2,75dB;
 Seletividade de Canal adjacente, (TIA603A)-1T: VHF 65dB (canal de 12,5kHz), 80db(canal de 25kHz);
 UHF1, UHF2 65dB(canal de 12,5kHz),75db (canal de 25kHz);
 Seletividade de canal adjacente, (TIA603D)-2T E (TIA603C)-2T: VHF 50dB (canal de 12,5kHz),
 80dB(canal de 25kHz); UHF1, UHF2 50dB(canal de 12,5kHz), 75db (canal de 25kHz);
 Rechaço espúrio (TIA603D): VHF 80dB; UHF1,UHF2 75dB;

Especificações de Transmissor:

Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm;
 Modulação digital 4FSK: 12,5kHz, dados 7K60F1D E 7K60FXD;
 12,5kHz, voz 7K60F1E e 7K60FXE;
 Combinação de voz e dados: 12,5kHz 7K60F1W;
 Protocolo Digital: ETSI TS 102 361**;
 Emissão conduzida/radiada (TIA603D): -36 dBm <1GHz; -30 dBm >1GHz;
 Potencia de canal adjacente: 60dB(canal de 12,5kHz); 70dB(Canal de 25kHz);

**Modo de operação do padrão DMR nível nível II e III

Especificação de Áudio:

Tipo de vocodificador digital: AMBE +2;
 Resposta de áudio: TIA603D;
 Áudio nominal: 3W(alto-falante interno), 7,5W(alto-falante externo de 8 ohms), 13W(alto-falante externo de 4 ohms);
 Distorção do áudio no áudio nominal: 3%;

Especificações GPS:

Suporte de constelação: GPS;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Tempo para o primeiro ponto fixo, arranque a frio: <60s; Tempo para primeiro ponto fixo, arranque a quente:<10s; Precisão horizontal: 5m (<16,5'); Características Gerais: <i>Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar a às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente configurado na faixa de frequência liberada pela ANATEL:</i> Demais Necessidades: <i>Kits de hardware e software necessários para programação dos equipamentos; Garantia de 24 meses.</i></p>
03	<p>BATERIAS DE ION-LITIO DE ALTA CAPACIDADE PARA HTS COMPATÍVEL COM RÁDIO PORTÁTIL MARCA MOTOROLA MODELO DGP8050. <i>Bateria submersível IMPRES Li-Ion (IP57), ou compatível com rádio portátil marca Motorola modelo dgp8050</i> <i>Duração mínima em modo digital 16 horas;</i> <i>Garantia mínima de 12 meses.</i></p>
04	<p>BATERIAS DE ION-LITIO DE ALTA CAPACIDADE PARA HTS COMPATÍVEL COM RÁDIO PORTÁTIL MARCA MOTOROLA MODELO DGP4150+. <i>Bateria IMPRES submersível Li-Ion (IP57) ou compatível com rádio portátil marca motorola modelo dgp4150+</i> <i>Duração mínima em modo digital 16 horas;</i> <i>Garantia mínima de 12 meses.</i></p>
05	<p>ANTENA WHIP COMBINADA COM ANTENA GPS <i>Combinação Antena VHF/GPS, com orifício de montagem, para a faixa 136 a 174 MHz, 3 dB de ganho</i> <i>- Compatível com Radio Móvel Motorola DGM4100;</i></p>
06	<p>MICROFONE DE MÃO COM CABO ESPIRALADO PARA RÁDIO TRANSCCEPTOR DGM4100. <i>icrofone compacto padrão Funcionalidade básica push-to-talk</i> <i>Garantia mínima 6 meses.</i></p>
07	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 20 AMPERES COM FLUTUADOR DE BATERIA <i>Fonte chaveada de uso profissional;</i> <i>13,8 VOLTS X 20 AMPERES;</i> <i>Com carregador e flutuador de bateria;</i> <i>Comuta automaticamente para bateria quando falta energia elétrica;</i> <i>Funcionamento em 110 e 220 volts;</i> <i>Deverá estar acompanhado de cabo de alimentação AC.</i> <i>Garantia mínima de 12 meses.</i></p>
08	<p>NOBREAK 1600 VA. <i>Potência (VA): 1600VA</i> <i>Potência (W): 1120W</i> <i>Forma de Onda do Inversor: Senoidal Pura</i> <i>Bateria: 2 de 12V/7Ah</i> <i>Tensão: 24V</i> <i>Display Digital: exibe vários parâmetros como: tensão, carga de bateria e potência</i> <i>Conector de engate rápido para expansão de bateria (bateria externa)</i> <i>Troca fácil de bateria pelo usuário</i> <i>Tensão de entrada: 115-127V ou 220V (Trivolt Automático)</i></p>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<p>Tensão de Saída: 115V Funções 3 em 1: Filtro de linha + Estabilizador + Nobreak Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão Proteção contra potência excedida (sobrecarga), curto-circuito e sobre-temperatura Proteção contra descarga total das baterias Chave liga/desliga temporizada com função MUTE Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede</p>

3.2. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO

- 3.2.1. Radio comunicação digital, operando na faixa de frequência liberada pela ANATEL para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / SMSP, padrão protocolo aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- 3.2.2. Os equipamentos, softwares e componentes fornecidos estarão condicionados ao teste de aceite para comprovar que atendem as especificações e funcionalidades descritas neste termo.

3.3. DA COMPATIBILIDADE

- 3.3.1. Por se tratar de sistemas onde já existem redes de comunicação digital implantada, os equipamentos digitais descritos neste termo devem ser compatível na sua totalidade com o software TRBO NET que gerencia o sistema digital DMR Motorola (gravação de voz, rastreamento, programação via RF e programações remotas) já implantado, ou seja, operar integralmente com todas as funcionalidades do sistema existente. As especificações dos equipamentos já implantados possuem características semelhantes aos equipamentos descritos neste Termo.

3.4. REQUISITOS TÉCNICOS INDISPENSÁVIES

- 3.4.1. Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:
 - 3.4.1.1. Compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução ANATEL/CD nº 242 de 30/11/2000;
 - 3.4.1.2. Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E, F, G" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná;
 - 3.4.1.3. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.
 - 3.4.1.4. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. Os itens contratados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu (SMSP), localizada na Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I - CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR, sendo responsáveis pelo recebimento os servidores Juliano e/ou Diana, em horário comercial;
- 4.3. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 4.4. O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;
- 4.5. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, pelo endereço eletrônico ou telefone, conforme segue: compras.gmfi@gmail.com e fone (45) 2105-9661;
- 4.6. Todos os materiais objeto deste termo deverá ser novo (sem uso) e entregue em suas embalagens originais, devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais;
- 4.7. Cabe a contratada adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que respeita a legislação pertinente para o consequente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido;
- 4.8. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas exigidos no edital de licitação e seus anexos;
- 4.9. Serão devolvidos à contratada o objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 4.10. Todos os objetos fornecidos serão conferidos após a entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.
- 4.11. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.
- 4.12. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

- 5.1. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação do material, quando em condições normais de uso;
- 5.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. O prazo mínimo de garantia dos rádios digitais deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, sendo as baterias e demais equipamentos conforme consta no descritivo dos produtos (Item 03).
- 5.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a Administração Pública municipal.
- 5.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 20 (vinte) dias corridos contado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 5.8. Preferencialmente, os serviços de Assistência técnica deverão ser executados na circunscrição do município de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, em não sendo possíveis os custos de envio dos equipamentos correrá por conta da empresa contratada;
- 5.9. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, será a expensas da CONTRATADA;
- 5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e configuração dos mesmos na faixa de frequência liberada pela ANATEL em uso pela Guarda Municipal/SMSP de Foz do Iguaçu, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pela assistência técnica e garantia dos materiais e equipamentos fornecidos;
- 6.2. É vedado a contratada fornecer modelos de rádios transeptores “descontinuados” que deixaram de ser fabricados até no ano de 2018.
- 6.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos adquiridos na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- 6.4. Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido;
- 6.5. Comunicar o contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Manter, durante a vigência do contrato e prazos de garantias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.8. Substituir os materiais desde que comprovadas à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;
- 6.9. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- 6.10. Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.4 Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 7.5 Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento dos materiais;
- 7.6 Designar membros para acompanhamento o recebimento do equipamento e aferição de sua adequação ao objeto da compra;
- 7.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto adquirido, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
- 7.6 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, da contratada. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.
- 7.7 Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.
- 8.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos materiais;
- 8.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.
- 8.4 Para o pagamento, é aconselhado que a NF-e (Nota Fiscal) venha acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.
- 8.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, indicados neste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 8.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 8.8 O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.
- 8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
- 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 8.10 Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos à prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
- 8.12 A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
- 8.13 Quaisquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. CARACTERÍSTICAS E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não deve haver nos equipamentos: rebarbas, trincas, rachaduras, sinais de queda, sinais de corrosão ou deficiências de produção, montagem, acabamento e marcação;
- 9.2 Os rádios e baterias devem resistir a quedas sobre superfície plana devidamente preparada, sem ocorrência de desagregações de componentes (por comprometimento de seus vínculos), quebras, deformações ou danos prejudiciais que comprometam o seu funcionamento ou operacionalidade;
- 9.4 Devem funcionar em qualquer posição sem ocorrência de incidentes, defeitos;
- 9.5 As irregularidades constatadas nos materiais após a entrega final deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa;
- 9.6 Os materiais oferecidos deverão ser novos, e estar em conformidade com a legislação vigente;
- 9.7 A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá (ao) entrar em contato com a Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo telefone (45) 2105.9661 com Juliano e/ou Diana para maiores esclarecimentos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do objeto/contrato será fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- 10.2 Caberão aos fiscais notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor, para adoção das medidas necessárias;
- 10.4 A contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do objeto, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;
- 10.5 Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do objeto contratado;
- 10.6 A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o contido neste Termo de Referência;
- 10.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade por seus atos falhos;
- 10.8 Ficam designados GESTOR E FISCAIS do contrato/objeto do presente instrumento contratual os servidores abaixo:
 Gestor: Reginaldo José da Silva – CPF 903.555.559-72
 Fiscal Administrativo: Alexandre Augusto de Souza Gomes – CPF 784.109.919-34
 Fiscal Técnico: Ubirajara Pigatto Ribeiro – CPF 857.237.389-68



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9 São responsabilidades (funções e atribuições) do GESTOR do contrato:
- 10.9.1 Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- 10.9.2 Examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação de habilitação do contratado;
- 10.9.3 Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;
- 12.9.4 Confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamentos;
- 10.9.5 Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação;
- 10.9.6 Realizar, formalmente, as notificações ao contratado;
- 10.9.7 Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto/contrato;
- 10.9.8 Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais;
- 10.9.9 Controlar os prazos de vencimentos da execução do objeto/contrato.
- 10.10 São responsabilidades (funções e atribuições) do **FISCAL TÉCNICO** do objeto/contrato:
- 10.10.1 Ler atentamente os termos do objeto contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 10.10.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 10.10.3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 10.10.4 Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;
- 10.10.5 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 10.10.6 Receber/aceitar definitivamente o objeto contratado, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado;
- 10.10.7 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 10.10.8 Rejeitar os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 10.11 São responsabilidades (funções e atribuições) do **FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato:
- 10.11.1 Ler atentamente os termos do objeto contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 10.11.2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 10.11.3 Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.11.4 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 10.11.5 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 10.11.6 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 10.11.7 Rejeitar os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **2/2022**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO - SMS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=81de5999-b335-4f22-bb22-1dc446f02fd8&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

81de5999-b335-4f22-bb22-1dc446f02fd8

Hash do Documento

376C75099D91DF498B2A1E2CB01DBBEC6679CFF439F946C56C8C50C08B432888

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2022 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 05/01/2022 12:31:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.